# CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS-MG



## Parecer Jurídico

Protocolo nº 1263/2025

Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2025

#### 1- Relatório

Trata-se de Parecer jurídico sobre Projeto de Decreto Legislativo de autoria da Nobre vereadora Valéria de Lima Sousa, que dispõe sobre a concessão de Diploma de Mérito Legislativo a Sra. Elvira Maria Ansani Nogueira.

O Projeto foi encaminhado à Procuradoria Jurídica para análise quanto a sua constitucionalidade e legalidade.

#### 2- Fundamentos

Constata-se, preliminarmente, que no âmbito constitucional, a matéria está amparada no art. 30, inciso I, da CRFB que trata da competência dos Municípios de legislarem sobre assuntos de interesse local.

Assim, a matéria do Projeto de Decreto Legislativo é de competência da Câmara Municipal e não depende da sanção do Poder Executivo, nos termos do art. 128 do Regimento Interno.

No que concerne aos requisitos do art. 192, estão adequados, inclusive quanto ao fato de estar acompanhado da justificativa contendo sua respectiva biografia.

Vale dizer, para fins de aprovação, exige-se, em razão da matéria, a votação de 2/3 dos membros da Casa (art. 273, "f"), em turno único de discussão e votação (art. 240).

### 3- Conclusão

Ante o exposto, opina-se pela viabilidade do Projeto de Decreto Legislativo, sendo que eventual aprovação, dependerá de 2/3 (dois terços) dos membros desta Edilidade, nos termos do art. 273, f do Regimento Interno.

É o parecer.

Andradas, 03 de setembro de 2025.

Patrícia Titato Medeiros Dias

OAB/MG 74.834